



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001071193 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0711/93-7 DE 29/09/93

PROPOVENTE : VEREADOR

DALMO PESSOA

ELEMENTA :

CRIA PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 11:23:42

00000011489-82



ARQUIVADO EM 25/10/93

CHEFE DA SEÇÃO
LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA
Código de Seção Técnica 12



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc.

711 de 1993

Ed

01-0711/93-7

01-0711/93-7

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 29 SET 1993

CONSTITUIÇÃO E ORÇAMENTO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N. 711/93

Cria Programa Médico de Família no âmbito da Secretaria Municipal de São Paulo.

Assinatura

DEPUTADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Programa Médico de Família, que tem por objetivo a prestação de assistência médica em postos de saúde já existentes no município, em clínicas montados e mantidos pelo município, com residência do médico no próprio local ou no domicílio dos beneficiários com acompanhamento permanente dos integrantes de famílias previamente cadastradas pelo órgão municipal pertencente ao Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde.

Parágrafo único - As famílias cadastradas serão, inicialmente, aquelas com menor renda familiar.

Art. 2º - O Programa Médico de Família será planejado, organizado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde e sua introdução nas áreas do município previamente escolhidas far-se-á, gradativamente, segundo critérios de oportunidade e conveniência ditados pela Administração Pública Municipal, de acordo com o modelo de assistência médica constitucionalmente previsto, fundado na descentralização, no atendimento integral, na priorização às atividades preventivas e na participação da comunidade.



Câmara Municipal de

Folha no	02	de	proc
no	711	de	1993
São Paulo			

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contadas de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

29/9/93

DALMO PESSOA
Vereador



JUSTIFICATIVA

A propositura visa oferecer uma assistência médica primária eficiente, através de um atendimento mais personalizado a cada indivíduo, humanizando-se a prestação dos serviços de saúde por meio de uma ligação mais estreita entre o médico e a população.

Entendemos também que tal projeto, já implantado com sucesso nos municípios de Curitiba, Porto Alegre e em São Paulo, pelo Governo Estadual reduzirá custos e melhorará significativamente a assistência médica, inclusive, por desafogar a demanda crescente sobre os grandes hospitais e também descentralizar o atendimento médico, de forma global e abrangente, permitindo acesso rápido e eficaz à população mais carente da periferia, além de permitir uma identificação mais rápida de condições ambientais de risco para a saúde da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....04.....

do processo nº.....711.....de 19..93..05..10..93..(a).....Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 05-10-93
PL. 189/92.

Adelina
Adelina Clonno

A Com. de Const. e Justiça

05, 10, 93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/10 às 16 hs. 30m

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Em 05 de 10 de 19. 93

Presidente

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5

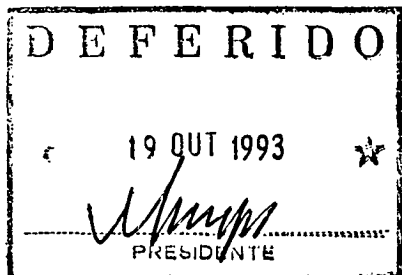
Em 20.10.93

(a) *il*



OK:
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	5	do proc
N.º	711	de 19 93
O funcionário		



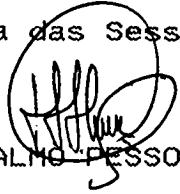
13 - REQ.D(S/PROC)
13-0648/93-0

REQUERIMENTO D

Senhor Presidente:

REQUEREMOS, na forma regimental, a retirada do projeto de Lei n. 01-0711/93-7, que cria o Programa Médico de Família no âmbito da Secretaria Municipal de São Paulo, de nossa autoria.

Sala das Sessões, 19/10/93


DALMO PESSOA

Vereador

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/10/93 às 15h00m.

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

Solicito o arquivamento conforme o solicitado pelo autor.
20/10/93.


ENILZA ANDRÉ
Secretária

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	5 fls.
Arquivo em	25.10.93
O Func.º	 ENILZA ANDRÉ Secretária

I AADHOA CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 05/10/93 I
I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 13:54:51 I
I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 1 I

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 P.L. NUMERO: 189 / 92 DT.APROV:
PROCESSO : 10189 / 92 ANEXO : 1 QTD.ANEX: 1
DT.LEITURA: 09/06/92 SESSAO: 10 . 4 . 0 . 413
PROMOVENTE: VEREADOR PAULO KOBAYASHI P.S.D.B.

EMENTA:

Institui o Programa de Planejamento Familiar no Município de São Paulo.

INDICES:

PLANEJAMENTO FAMILIAR
POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO
PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS

COMISSOES DESIGNADAS:

1 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
4 COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7 COMISSÃO DE SAÚDE, PROM. SOCIAL E TRABALHO
2 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SITUACAO DA PROPOSICAO: EMITIDO PARECER DA(S) COMISSAO(ES)

TRAMITE PELAS COMISSOES:

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

1 JUST

RELATOR : 52 VALFREDO FERREIRA SILVA
DT.ENTRADA COMIS.: 17/06/92 DT. DE DISTR.: 22/06/92
PRAZO REGIMENTAL : 2/07/92 PRAZO PRORROG:
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
PARECER : MOTIVO:
OBSERV. :

NRO.PARECER: 828 / 92 DATA: 26/06/92
CONCLUSAO DO PARECER: 2 ILEGALIDADE
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 2/07/92 PAG. 45 COL. 3

I AADHOA CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 05/10/93 I
I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 13:54:51 I
I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 2 I

TRAMITACAO FISICA:

UNIDADE	DATA	HORA	OPERADOR
ATM	16/06/92	16:17	106228
JUST	2/07/92	14:58	109642
ATM	25/02/93	17:27	1007487
ARQUIV	26/02/93	17:11:31	106376